

LEIN 2 2 5 / 7,8

DATA: 05 de Dezembro de 1 978

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste à assinar con vênio e, dé outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, aprovou e/ eu CLÉLIO BAGETTI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênio com a CELEPAR (Companhia de Processamento de Dados do Paraná) / para implantar no Município o Projeto CIATA.

Art. 2º - As despesas oriundas do termo de convênio correrão à conta própria do Orçamento Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

Clélio Bagetti Pref. Municipal